MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS – DO TIPO MENOR PREÇO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços para objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 48/2023, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023, Decreto Municipal nº. 84/2024 e Decreto Municipal nº. 91/2019.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das _08:30__ horas do dia 09/09/2026.

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:30 horas do dia 09/09/2026.**

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 09/09/2026.**

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
1.2.7 – INFORMAÇÕES:
1.2.7.1 – Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé – Paraná.
1.2.7.2 – FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA – Pregoeiro- Suplente - designado pela Portaria nº. 02/2026.
1.2.7.3 – E-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br
1.2.7.4 – Telefone: (44) 99157-1868
1.2.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
1.2.9- PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pães tipo francês, sanduiches, bolos, bolacha caseira, salgados, sucos, pizza, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de R$ 343.464,20 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
04.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.038.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 11016 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31494 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. 31879 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 11018 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. 31934 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. 31936 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 31940 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 11011 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/**

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnc.org.br/, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/, *em "Portal da Transparência" ou em* **https://bnc.org.br/**.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por serem os itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração unificada no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 valor (unitário e total) do lote;

10.1.2 prazo de garantia;

10.1.3 prazo de entrega dos produtos;

10.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos e gêneros necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1 O preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3 (Do Valor Estimado) e no Anexo I.

10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,20 (vinte centavos).*

11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.19.2.2 empresas brasileiras;
11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação..

12.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 contiver vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação de registro empresarial aplicável.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante fornece ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Alvará de Licença/Funcionamento atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária competente, referente ao estabelecimento do licitante e compatível com a produção e/ou comercialização de gêneros alimentícios, nos termos do item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

13.1.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.1.5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.5.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4 A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

13.4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..

13.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de cadastro (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados..

13.5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

13.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6.5 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.6.6 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no Lei nº 14.133/2021

13.7 A verificação dos documentos habilitatorios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7.6 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.8.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.6 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações de menor potencial ofensivo (deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta e não celebrar o contrato ou a ata quando convocado), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações de maior gravidade (declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às infrações de menor potencial ofensivo (deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta e não celebrar o contrato ou a ata quando convocado), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itaguajé/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações de maior gravidade (declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013), bem como pelas infrações administrativas de menor potencial ofensivo acima referidas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos dos arts. 90 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando, motivadamente, o agente de contratação entender pela necessidade de concessão de efeito suspensivo.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.itaguaje.pr.gov.br/em "Portal da Transparência".

18.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Avenida Governador Lupion. nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaguajé/PR, 21 de agosto de 2026.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pães tipo francês, sanduiches, bolos, bolacha caseira, salgados, sucos, pizza, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 3.950,40 (três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOLACHA CASEIRA - DIVERSOS SABORES	6297	KG	120	32,92	3.950,40

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOLO COM COBERTURA PESO MINIMO DE 2 KG CADA - DIVERSOS SABORES	610525	Unid	150	45,80	6.870,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO – DIVERSOS SABORES	610530	KG	350	48,00	16.800,00

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: 3.946,00 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOLO REDONDO PESO MINIMO DE 700 GRAMAS - DIVERSOS SABORES	610529	Unid	200	19,73	3.946,00

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MINI SALGADINHOS FRITOS DE 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	610522	Unid	20000	0,94	18.800,00

LOTE 6
Valor Máximo do Lote: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MINI SALGADINHOS ASSADOS 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	461971	Unid	20000	0,94	18.800,00

LOTE 7
Valor Máximo do Lote: 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MINI LANCHE COMPOSTO POR PÃO SIRIO RECHEIOS DIVERSOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	627120	Unid	1000	3,77	3.770,00

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MINI LANCHE COMPOSTO POR PÃO DE LEITE, RECHEIOS DIVERSOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	627120	Unid	3500	2,77	9.695,00

LOTE 9
Valor Máximo do Lote: 79.962,30 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS MINIMO DE 50 GRAMAS CADA	460526	KG	5910	13,53	79.962,30

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS MINIMO DE 25 GRAMAS CADA	460526	KG	5000	13,06	65.300,00

LOTE 11
Valor Máximo do Lote: 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÃO DE QUEIJO MINI COMPOSTOS: POLVILHO, ÁGUA, QUEIJO, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ.	460943	Unid	6000	0,73	4.380,00

LOTE 12
Valor Máximo do Lote: 2.201,50 (dois mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PIZZAS PRONTAS (ASSADAS) FRANGO, CALABRESA,BACON, PORTUGUESA, PRESUNTO E MUSSARELA PESANDO	476818	Unid	50	44,03	2.201,50

	APROXIMADAMENTE 1,700 KG (1.700 G)					

LOTE 13
Valor Máximo do Lote: 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SALGADO ASSADO SABORES VARIADOS 120 GRS	337081	Unid	150	6,98	1.047,00

LOTE 14
Valor Máximo do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SALGADO FRITO SABORES VARIADOS 120 GRS	308163	Unid	150	7,20	1.080,00

LOTE 15
Valor Máximo do Lote: 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO DE LEITE PRESUNTO MUSSARELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	627120	Unid	3000	4,32	12.960,00

LOTE 16
Valor Máximo do Lote: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA OU MORTADELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	363096	Unid	5000	4,02	20.100,00

LOTE 17
Valor Máximo do Lote: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SANDUICHE COMPOSTO POR PÃO DE LEITE E SALSICHA COM MOLHO E MAIONESE TIPO CACHORRO QUENTE	627120	Unid	2000	3,85	7.700,00

LOTE 18
Valor Máximo do Lote: 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SANDUICHE COM PÃO DE FORMA TIPO NATURAL COM RECHEIO DIVERSOS	627120	Unid	2000	5,24	10.480,00

LOTE 19
Valor Máximo do Lote: 4.011,00 (quatro mil e onze reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Máx. Unit. (R$)	Máx. Total. (R$)
1	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL E INTEGRAL – SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU ADITIVOS. ELABORADO A PARTIR DE FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS E HIGIENIZADAS. COM BAIXO TEOR CALÓRICO, SENDO FONTE DE VITAMINA “C”, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 ML	464749	Unid	300	13,37	4.011,00

LOTE 20
Valor Máximo do Lote: 14.948,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL E INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU ADITIVOS, ELABORADO A PARTIR DE FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS E HIGIENIZADAS COM BAIXO TEOR CALÓRICO SENDO FONTE DE VITAMINA "C" EMBALAGEM DE NO MINIMO 3 LITROS.	464749	Unid	400	37,37	14.948,00

LOTE 21
Valor Máximo do Lote: 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TORTA SALGADA PESO MINIMO DE 2KG COM RECHEIO DIVERSOS	313150	KG	90	37,80	3.402,00

LOTE 22
Valor Máximo do Lote: 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ROSCA DOCE PESANDO 900GR COM COBERTURA DE CREME, DOCE DE LEITE OU GOIABADA E COCO	234829	Unid	200	19,30	3.860,00

LOTE 23
Valor Máximo do Lote: 13.161,00 (treze mil, cento e sessenta e um reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE /E OU AGRICULTURA	446637	KG	300	43,87	13.161,00

LOTE 24
Valor Máximo do Lote: 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total. (R$)

					(R$)	
1	PRESUNTO FATIADO, COZIDO E SEM GORDURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E / OU AGRICULTURA	447774	KG	500	32,48	16.240,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por Lote (independente), visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o menor preço por lote tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

1. Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
() local
() regional
(x) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura do procedimento licitatório com aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 91/2019, na forma de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor de cada lote, isoladamente considerado, não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

Com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 91/2019, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor de cada lote, individualmente considerado, é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O valor global estimado (R$ 343.464,20) não constitui parâmetro para a aferição desse limite, que se afere por item/lote. Registra-se que não incidem as hipóteses de afastamento do art. 49 da referida Lei Complementar, porquanto há no mercado mais de três fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos e competitivos para o objeto e o tratamento diferenciado mostra-se vantajoso para a Administração, sem prejuízo ao conjunto do objeto. A licitação não impõe restrição territorial (local ou regional), não incidindo as exigências do Prejulgado nº 27 do TCE/PR, próprias das restrições geográficas. Por tais razões, a licitação é destinada exclusivamente às MPEs.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa atender a necessidade de adquirir gêneros alimentícios de

panificação para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento à população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários/ atendentes e beneficiários dos programas, os grupos de gestantes e os alunos das oficinas acompanhadas pela Ação Social, dentre outros programas. Alguns gêneros alimentícios também são estendidos aos funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais. Os gêneros destinam-se a finalidades institucionais — eventos e campanhas oficiais, atendimento ao público usuário dos serviços, programas sociais e alimentação escolar —, vinculando-se ao interesse público e afastando o caráter de mera liberalidade.

- No departamento da Assistência Social, Administração, Almoxarifado, Cultura e Esportes essa necessidade justifica-se tendo em vista fornecido para os servidores um café e lanche.
- No departamento da Secretaria da saúde essa necessidade justifica – se tendo em vista fornecido para os servidores um café e lanche, para eventuais campanhas da saúde
- No departamento de educação essa necessidade justifica-se pela necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação escolar oferecido nos intervalos das aulas e eventuais eventos feito pela secretaria da educação, cultura e esportes, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os educandos matriculados na rede municipal de educação infantil e ensino fundamental durante o ano letivo de 2026/2027, período vigente da ata de registro de preços.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

5.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretarias Municipais, para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 – Do Reajuste

Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação. Ultrapassado esse período, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, os valores poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante requerimento e apostilamento, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, 'd', e art. 130 da Lei nº 14.133/2021), cabível a qualquer tempo diante de evento imprevisível, nem com a atualização do preço registrado na Ata, regida pelo art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 52/2023.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Forma, Frequência e Locais de Entrega

6.1.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Itaguajé, ressalvados os itens de consumo diário (pães e demais gêneros perecíveis de consumo imediato), que deverão ser entregues diariamente ou sob demanda, conforme cronograma, quantitativos e horários definidos pela unidade requisitante, nos seguintes locais e horários:

Paço Municipal: Av Gov. Moisés Lupion, 605 - Centro
Horário: 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min

Secretaria Municipal de Saúde (NIS): Rua Rio de Janeiro, 751 - Centro
Horário: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h00min

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro

Horário: 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min

Secretaria Municipal de Educação:

Instituições Escolares

Escola Municipal Fabio Dias da Silva: Rua Agamenon Magalhães, 1059 - Centro

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 17h00min

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus: Rua Paraná, 626 - Centro

Horário: 07h30mim às 10h00min e das 13h00 às 17h00

6.1.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade competente, observados os quantitativos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em condições ideais para o consumo, isentos de corpos estranhos, inclusive nas embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, em embalagem adequada, que assegure a integridade do produto até o destino final, dentro das especificações, sem adulteração, em embalagens apropriadas, que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento e entregues em meio de transporte adequado as condições do produto licitado, obedecendo rigorosamente toda a legislação e as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e as normas baixadas pelos órgãos competentes de controle sanitário e de qualidade dos gêneros alimentícios – ANVISA (RDC pertinentes), ABNT e demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

6.1.4 - Os produtos de panificação destinados ao consumo diário, especialmente pães, deverão ser entregues *diariamente*, em condições adequadas de consumo, frescos e produzidos em período compatível com a entrega, preservando suas características de qualidade, sabor, textura, maciez, aparência e condições higiênico-sanitárias.

6.1.5 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pelo Município, conforme relação de unidades, cronograma, horários e quantitativos informados pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se integralmente pela logística, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.6 - A contratada deverá possuir estrutura e capacidade operacional suficientes para atender simultaneamente ou sucessivamente as unidades municipais contempladas pela contratação, respeitando rigorosamente os dias, horários, quantitativos e locais estabelecidos nas solicitações de fornecimento.

6.1.7 - Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em condições que preservem sua qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis, sendo vedada a entrega de produtos ressecados, endurecidos, amassados, queimados, mal assados, com alterações de odor, sabor ou aparência, ou que apresentem qualquer condição incompatível com o consumo.

6.1.8 - Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem qualidade insatisfatória ou não estiverem em condições adequadas de consumo poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, em prazo compatível com a necessidade da unidade requisitante.

6.1.9 - A obrigação de entrega diária constitui requisito de execução contratual decorrente da

natureza perecível dos produtos e da necessidade de fornecimento fresco às unidades municipais, *não implicando exigência de que a empresa possua sede, filial ou estabelecimento comercial no Município*, desde que disponha de condições logísticas para cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.2 – Validade dos produtos

Os produtos devem ser entregues com pelo menos 75% do prazo de validade total para o consumo.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Érica da Silva Santos nº 50189 - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Thalison Franzon Domingues, matrícula nº 50170 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

Lilian Fernandes Pereira, matricula nº 50184 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

Bianca Gonçalves Amorin, **matrícula nº 2029** - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

Jéssica Teixeira da Silva, matrícula nº 439 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – Os produtos serão recebidos pela secretaria requisitante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias do período de provisoriedade;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a detentora não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela detentora na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a detentora tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.
b) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R$ 343.464,20 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 84/2024.

10.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme Decreto Municipal nº 84/2024, utilizou as seguintes fontes:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

Thalison Franzon Domingues – Gerente de Licitação e Compras

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto na

Lei nº 14.133/2021, demais dispositivos legais aplicáveis e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 84/2024**, tendo por finalidade subsidiar a definição do valor estimado da contratação.
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS, SANDUÍCHES, BOLOS, BOLACHA CASEIRA, SALGADOS, SUCOS E PIZZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada no período de **16 de julho a 11 de agosto de 2026.**

METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi apurado por meio da:

(X) Média

() Mediana

() Menor preço

() Outra metodologia

Conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024, o valor estimado da contratação foi obtido pela **média simples** das referências válidas obtidas durante a pesquisa de preços.

FONTES DE PESQUISA

I – Pesquisa direta com fornecedores:

- 36.351.685 ROZIANE APARECIDA MORAIS – CNPJ: 36.351.685/0001-68
- MARTINS E MAZINE LTDA – CNPJ: 21.636.319/0001-88

II– Base de preços da própria administração:

- MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR – 1° TERMO ADTIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

III– Base de preços de outros órgãos públicos:

- MUNICIPIO DE GUARANIAÇU – PR – CONTRATOS Nº 2916/2026, Nº 2915/2026
- MUNICIPIO DE PARANAPOEMA – PR – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026, Nº 78/2026, Nº79/2026
- MUNIICPIO DE ÂNGULO – PR – 2° TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 02/2025
- MUNICIPIO DE ASTORGA – PR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

- MUNICIPIO DE BORRAZÓPOLIS – PR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
- MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – PR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
- MUNICIPIO DE CANDÓI – PR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
- MUNICIPIO DE CIANORTE – PR – CONTRATO Nº 286/2026
- MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI – PR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025

IV – Base de preços do Painel de Preços.

- Painel de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) CNPJ 07.797.967/0001-95.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONSULTADAS

A escolha das empresas consultadas fundamentou-se na identificação de fornecedores atuantes no segmento pertinente ao objeto da contratação, considerando empresas estabelecidas no município e na região, bem como contratações similares realizadas por órgãos públicos.

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida de forma ampla e criteriosa.

O Gerente de Licitação e Compras, Thalison Franzon Domingues realizou a cotação junto aos fornecedores e efetuou pesquisa em bases públicas de preços e em ferramenta especializada, buscando referências compatíveis com o objeto da contratação.

Os preços coletados, suas respectivas fontes e os cálculos realizados encontram-se registrados no Mapa de Pesquisa de Preços, que integra os autos do processo administrativo.

CRITÉRIOS ADOTADOS NA PESQUISA

Na elaboração da estimativa foram observados os seguintes critérios:

- compatibilidade entre os objetos pesquisados e o objeto pretendido;
- atualidade das informações obtidas;
- similaridade técnica dos serviços pesquisados;
- diversidade das fontes consultadas;
- análise crítica dos preços obtidos.

Todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 84/2024.

TRATAMENTO DOS PREÇOS DESTOANTES

Em atendimento ao disposto nos arts. 14 e 24 do Decreto Municipal nº 84/2024, todos os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerando as diferenças existentes entre os valores apresentados.

Para essa análise, foi utilizada como parâmetro de referência a Ata de Registro de Preços nº

081/2024, vigente no Município, sendo considerada tanto para a exclusão dos preços que apresentaram variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, quanto para a composição do valor estimado da contratação.
Os preços que apresentaram variação superior a esse limite em relação ao valor de referência da referida Ata foram excluídos da pesquisa. Após a exclusão, os preços remanescentes, juntamente com o valor constante na Ata de Registro de Preços nº 081/2024, foram considerados para o cálculo da média simples, utilizada como valor estimado da contratação.
Dessa forma, a Ata de Registro de Preços nº 081/2024 foi utilizada como parâmetro para a exclusão dos preços incompatíveis e também como referência na composição da média utilizada para definição do valor estimado da contratação.

PREÇOS EXCLUÍDOS DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em razão da aplicação dos critérios descritos no item anterior, foram excluídos da formação do valor estimado da contratação os seguintes preços:

- **MARTINS & MAZINE** – Lotes 04, 05 e 12.
- **36.351.685 ROZIANE APARECIDA MORAIS –** Lotes 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17e 18.
- **MUNICIPIO DE CANDOI – PR –** Lotes 05, 06 e 11.
- **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI – PR –** Lotes 03 e 07.
- **MUNICIPIO DE ÂNGULO – PR –** Lote 21.
- **MUNICIPIO DE CIANORTE – PR –** Lote 24.
- **MUNICIPIO DE PARANAPOEMA – PR –** Lotes 01, 04, 15, 16 e 21.
- **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA –** Lotes 02, 06, 08 e 22.

A exclusão desses preços teve como objetivo assegurar que o valor estimado da contratação refletisse, de forma mais fiel, os preços praticados no mercado, evitando que valores excessivamente elevados ou inexequíveis influenciassem o cálculo da média.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 84/2024.
As referências utilizadas mostraram-se suficientes e compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a formação de um valor estimado representativo dos preços praticados no mercado.
Dessa forma, o valor estimado obtido poderá ser utilizado como referência para o presente procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa durante a fase competitiva.
Considera-se, assim, concluída a presente pesquisa de preços.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório de Pesquisa de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para ciência e adoção das providências cabíveis, dando prosseguimento ao processo de contratação.

ANEXOS

Integram o presente relatório:

- Mapa de Preços;
- Orçamentos coletados;
- Relatório do Banco de Preços.
- Contratos/Ata de Registro de Preços

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
04.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.038.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 11016 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31494 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. 31879 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 11018 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. 31934 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. 31936 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 31940 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 11011 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo

08.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

.

RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Érica da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nilze Brandão da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Viviane Alessandra Brondani
Secretaria Municipa de Saúde

Silvana Vágula Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2026.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 37/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:

ITEM 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de até_____dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133/2021.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53, com sede na Av. Governador Moises Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, ----------, portador da Cédula de Identidade RG no ---------- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° ----------, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 48/2023, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023, Decreto Municipal nº. 84/2024 e Decreto Municipal nº. 91/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pães tipo francês, sanduiches, bolos, bolacha caseira, salgados, sucos, pizza, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do XXXX, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG_____ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
04.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo
05.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.038.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 11016 Material de Consumo
06.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31494 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. 31879 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 11018 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. 31934 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. 31936 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 31940 Material de Consumo
07.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 11011 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
08.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Itaguajé mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

3.2 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4- PRAZO E ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância as entregas e prazos estabelecidos na proposta de preços, conforme Termo de Referência.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da entrega, conforme Termo de Referência

4.3 – A entrega dos produtos será de acordo com especificado no edital (modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026), conforme Termo de Referência.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Itaguajé adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Órgão Oficial (Diário Oficial) do Município de Itaguajé e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 82, caput, e 174 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.1 – É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos dela decorrentes, observado, quanto a estes, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da referida Lei.

7 – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA RENEGOCIAÇÃO: Do reajuste: os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses; após esse interregno, contado da data do orçamento estimado da contratação, poderão ser reajustados, mediante requerimento fundamentado do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice que legalmente o substitua, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Da revisão (reequilíbrio econômico-financeiro): excepcionalmente, diante de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere a execução e rompa o equilíbrio econômico-financeiro, os preços poderão ser revistos em favor do fornecedor, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', e do art. 130 da Lei nº 14.133/2021. Da renegociação por redução dos preços de mercado: tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a negociação para adequação ao valor de mercado, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 52/2023, observado o disposto nos itens seguintes.

7.1 **–** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Itaguajé poderá cancelar o registro.

7.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaguajé poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – ÉRICA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 50189 - Gestora da Ata de Registro de Preços/Contrato: servidora com atribuições gerenciais, designada para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

8.5 - São designados Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato: Thalison Franzon Domingues (matrícula nº 50170); Lilian Fernandes Pereira (matrícula nº 50184); Bianca Gonçalves Amorin (matrícula nº 2029); e Jéssica Teixeira da Silva (matrícula nº 439), indicados pela autoridade competente para fiscalizar a Ata/contrato quanto aos aspectos funcionais e administrativos.

8.6 - Que responde como Fiscal de Contrato, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes ou prepostos, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução imediatamente;

b.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela/Nota de Autorização de Despesa em atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual o atraso poderá ser tratado como inexecução;

b.2) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata/contrato, no caso de inexecução total da obrigação, nos termos do art. 156, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguajé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, e §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, e §5º, da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Entregar o objeto de conformidade com as cláusulas deste instrumento, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução da Ata de Registro, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução do objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Cumprir Ata de Registro em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução do objeto contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir o estabelecido;
i) Entregar os produtos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços

no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Itaguajé e no PNCP.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaguajé, XX de XXXXXXX de 2026.

Prefeito

Xxxxxxx
Fornecedor